



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **Pregão Presencial Nº 035/2015** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Aquisição de tubos em Ferro Fundido ou PEAD para execução de adutora de água tratada do Sistema de Distribuição de água do Semasa.**

### **EMPRESA: 03**

**Esclarecimento 1)** “Referente ao Pregão mencionado acima no item “7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, é mencionado:

7.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

Uma vez que a (Empresa) produz tubulações que atendem a norma NBR-15561/2011, e por estarmos a pouco tempo atuando no mercado nacional com tal material, com o intuito de dar maior competitividade ao certame, gostaríamos de saber se podemos participar do referido pregão com a apresentação de atestados internacionais de fornecimento”

#### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

Os atestados a serem emitidos deverão atender as regras fixadas no Edital, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme determina o art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93. Caso seja apresentado um atestado emitido por pessoa jurídica e/ou entidade estrangeira, o documento deverá ser traduzido para a língua portuguesa, por meio de tradutor juramentado, em conformidade com o § 4º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93.

Proceda-se a comunicação aos interessados por meio da divulgação na internet.

Itajaí (SC), 13 de Outubro de 2015

**Diogo Vitor Pinheiro**  
Pregoeiro  
(PORTARIA 003/2014)